

## ATO CONVOCATÓRIO AGEVAP N.º 12/2023

### COMUNICADO Nº 01

- Assunto:** Quanto aos pedidos de esclarecimentos apresentados referente ao Ato Convocatório AGEVAP nº 012/2023.
- Referência:** Contratação de Instituição especializada para execução do Programa Produtores de Água e Floresta (PAF) do Comitê Guandu-RJ.

#### Questionamento 1

A área de abrangência da prestação dos serviços são os quatro municípios priorizados (Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira e Rio Claro) na figura 3 do Termo de Referência, Anexo I do mencionado Ato convocatório ou são todos os 15 municípios com peso de prioridades na hierarquização no Edital de PSA para esses 04 municípios?

#### Resposta 1

O Programa tem como área de abrangência todo o território da Região Hidrográfica II. No entanto, a cada ciclo serão delimitadas as sub-bacias hidrográficas a serem contempladas.

Para o primeiro ciclo do programa, a área de atuação (onde serão abertos os editais de PSA) contempla apenas os municípios de Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Vassouras, Miguel Pereira e Rio Claro.

#### Questionamento 2

Os serviços previstos no ato convocatório 12/2023 se referem ao primeiro ciclo, correto?

## Resposta 2

Os serviços previstos no ato convocatório 12/2023 se referem ao acompanhamento do programa como um todo ao longo da vigência contratual, não apenas ao primeiro ciclo.

## Questionamento 3

Conforme informado no Termo de Referência, os ciclos são bianuais, mas a vigência do projeto é de apenas 1 ano. Como funcionará o acompanhamento dos produtores rurais beneficiados com o PSA a partir do segundo ano?

## Resposta 3

Por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, o prazo mencionado (12 meses) poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, a critério da AGEVAP, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação cabível.

## Questionamento 4

A cada ciclo serão delimitadas as sub-bacias hidrográficas a serem contempladas. Foi definida a área de atuação do primeiro ciclo. Para os ciclos subsequentes será necessário que a Executora apresente proposta de atuação. Quem é essa executora? Seria a proponente selecionada neste Ato Convocatório 12/2023 ou em outras seleções?

## Resposta 4

A EXECUTORA é proponente a ser selecionada neste Ato Convocatório 12/2023.

## Questionamento 5

Considerando que a modelagem proposta no ato convocatório não individualiza os pagamentos dos serviços por propriedade, caso não seja atingida a meta mínima de adesão de 200 propriedades mesmo que a executora despenda e comprove os serviços previstos para atingir esse resultado, como será tratado as medições mensais dos serviços e os respectivos pagamentos, especialmente os serviços pós conclusão da seleção do PSA, ou seja, os serviços de ATER?

## Resposta 5

Para cálculo dos custos das etapas posteriores à Seleção do PSA foi considerado o atingimento da meta de 200 propriedades. Desse modo, o não atingimento da meta implicará em redução proporcional dos valores associados aos produtos pertinentes.

### **Questionamento 6**

Sobre a qualificação financeira embora se trate de um ato discricionário da administração, gostaríamos de solicitar a revisão do percentual fixado de 10% do valor estimado da contratação para comprovar o capital social mínimo ou patrimônio líquido. Isso porque o valor total estimado da contratação é significativo tornando o percentual de 10% também elevado criando uma situação em que se restringirá a participação de interessados no certame, especialmente se consideramos o perfil dos prestadores de serviço objeto da seleção do Ato Convocatório 12/2023 que são organizações não governamentais e/ou empresas de médio e pequeno porte. É por isso que o § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93 estabelece que o percentual não deva exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. Ou seja, é o percentual máximo, podendo e, em alguns casos, devendo ser fixado um percentual menor. Ademais, a garantia da consecução do objeto contratualizado para minimizar riscos foi prevista no item 9.1 estabelece a exigência de garantia contratual na forma prevista no Anexo VII, ou seja, na minuta do Contrato como segue: “18.1. A CONTRATADA deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente instrumento, prestar, em uma das formas previstas em lei, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. No caso de opção por seguro garantia, o início da vigência deverá estar vinculada a emissão da ordem de serviço”.

### **Resposta 6**

O percentual adotado é o padrão para Atos Convocatórios do mesmo vulto.

### **Questionamento 7**

Solicitamos informar e/ou confirmar, com relação ao ATO CONVOCATÓRIO Nº 12/2023 Prazo de execução de 12 meses.

### **Resposta 7**

Por se tratar de um programa de natureza contínua o prazo de execução é de 12 meses com possibilidade de renovação contratual até completar 60 meses.

### **Questionamento 8**

Se uma organização membro de comitê de bacia que não seja o Guandu pode participar.

### **Resposta 8**

Há vedação de participação de Comitês atendidos pela AGEVAP, conforme item 3.3.2.

### **Questionamento 9**

Caso sejam comprovados esforços, mas não se atinja a meta de 200 propriedades inscritas no primeiro ciclo do Programa, como se procede?

### **Resposta 9**

Para cálculo dos custos das etapas posteriores à inscrição foi considerado o atingimento da meta de 200 propriedades. Desse modo, o não atingimento da meta implicará em redução proporcional dos valores associados aos produtos pertinentes.

### **Questionamento 10**

Pedimos também reavaliar item sobre qualificação financeira que fixa o capital social mínimo em 10% do valor estimado da contratação. Se mantido esse critério fica implícita a exclusão de interessados no certame, impedindo a participação de grande parte das organizações não governamentais e empresas de médio e pequeno porte. Cabe lembrar que o § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93 estabelece que esse percentual não deve exceder 10% do valor estimado da contratação. Em suma, a lei fixa apenas um percentual máximo, o que evidentemente deixa a critério do ente licitante a possibilidade de estabelecer % menor o que, no caso, seria convergente com os objetivos de um Comitê de Bacia e as características do Programa Produtores de Água e Floresta.

### **Resposta 10**

O percentual adotado é o padrão para Atos Convocatórios do mesmo vulto.

### **Questionamento 11**

Considerando a grande quantidade das atividades e produtos de Comunicação previstos para a realização do projeto (item 5.1.10. Ações de Comunicação) parece fundamental exigir a presença de profissional dessa área (com habilitação em Jornalismo) na equipe técnica da contratada, a fim de garantir capacidade de produção de materiais de qualidade com a devida responsabilidade profissional.

### **Resposta 11**

A contratada deverá contar com o serviço de apoio técnico de agência de comunicação para o desenvolvimento de todas as atividades previstas no item 5.1.10 do Termo de Referência. A equipe de comunicação deverá possuir expertise em projetos socioambientais e participar de reuniões periódicas com o restante da equipe vinculada ao Programa.